

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RESENDE– PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 206.684-1/19

EXERCÍCIO DE 2018

PREFEITO: SR. DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ

PARECER PRÉVIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Constituição do Estado e da Lei Complementar nº 63, de 01 de agosto de 1990, e,

Considerando que as Contas de Governo do Município de **RESENDE**, referentes ao exercício de **2018**, constituídas dos respectivos Balanços Gerais do Município e das demonstrações técnicas de natureza contábil, foram elaboradas com observância às disposições legais pertinentes exceto pelas ressalvas apontadas, conforme conclusão apontada no parecer do Conselheiro-Relator;

Considerando o minucioso trabalho do Corpo Instrutivo;

Considerando que o Ministério Público Especial junto a este Tribunal de Contas, representado pelo Procurador-Geral, Dr. Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira, concorda com a conclusão a que chegou o Corpo Instrutivo, apresentando em seu relatório as conclusões concordantes, acréscimos e modificações;

Considerando o exame a que procedeu a Assessoria Técnica do Conselheiro-Relator;

Considerando que, nos termos da legislação em vigor, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e o subsequente julgamento pela Câmara de Vereadores não exime a responsabilidade dos ordenadores e ratificadores de despesas, bem como de pessoas que arrecadaram e geriram dinheiro, valores e bens municipais, ou pelos quais o Município seja responsável, cujos processos pendem de exame por esta Corte de Contas;

TCE-RJ
PROCESSO N.º 206.684-1/19
RUBRICA FLS.

RESOLVE:

Emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das Contas de Governo do Município de **RESENDE**, referentes ao exercício de **2018**, de responsabilidade do **Sr. DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ**, com as **RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES** constantes do Voto.

SALA DAS SESSÕES, de de 2019.

Conselheira Marianna Montebello Willeman

PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia

RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO